



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Publicado no mural
da Câmara Municipal
de Balneário Pinhal
em 14/12/2020
Luis Carlos

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

"Adota medidas preventivas para o controle e redução de riscos de contaminação pelo novo Coronavírus, no âmbito da câmara municipal de vereadores de Balneário Pinhal/RS".

LUIS CARLOS ROSA LOPES, Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal,

CONSIDERANDO o avanço da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as normas sanitárias de prevenção ao contágio do Corona vírus;

CONSIDERANDO as restrições impositivas através do Decreto n.º 55.621, de 04 de dezembro de 2020, do Governador do Estado do Rio grande do Sul.

No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, FAÇO SABER:

DECRETO LEGISLATIVO

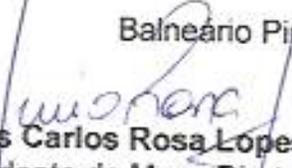
Art. 1º. Fica decretado a restrição de acesso ao público nas Sessões Ordinárias Legislativas.

Art. 2º. O acesso às reuniões da Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal fica restrito apenas aos Vereadores e aos servidores do setor administrativo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período.

Art. 3º. As Sessões Ordinárias Legislativas serão realizadas sem a presença de público, sendo mantidas a veiculação e transmissão pelo perfil oficial do Facebook (<https://www.facebook.com/camaramunicipalde.balneariopinhal>).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 07 de dezembro de 2020.


Luis Carlos Rosa Lopes
Presidente da Mesa Diretora


Registre-se e Publique-se.

Hans Leal Tassoni

1º Secretário

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal

Av. Itália n.º 2465 - Centro - CEP: 95.599-000

Fone/Fax: 51 3682.2600 / 3682.2800 - Ramal 21 - Balneário Pinhal/RS